



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

COMISSÃO DISCIPLINAR FEMININA

JULGAMENTOS REALIZADOS EM 07 DE FEVEREIRO DE 2020

Fizeram parte da sessão de julgamento do dia 07 de fevereiro de 2020, as seguintes Auditoras:

Gisele Amantino-----Presidente-----
Mariana Santos de Brito-----
Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos-----
Juliana de Souza Camões Revault-----
Nathália Alvares Campos Fontão-----Procuradora-----

Ana Luiz de Oliveira Ralil-----Advogada Dativa-----

1-PROCESSO Nº 011/2019.– Jogo: S.C. Corinthians Paulista (SP) X Santos F.C. (SP) – categoria amadora, realizado em 07 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino – SUB 16- **Denunciada:** Maria Eduarda da Silva, atleta do Santos Futebol Clube, incurso no Art. 254 do CBJD. **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO**

RESULTADO: “Por maioria de votos, aplicar a pena de advertência a atleta **Maria Eduarda da Silva, do Santos Futebol Clube, por infração ao Art. 250§2º do CBJD, face a desclassificação do Art. 254 do CBJD, contra os votos das Auditoras Relatora que a suspendia por 04 partidas reduzida para 02 partidas, por infração aos Arts. 254 c/c 182, ambos do CBJD e Presidente que a suspendia por 01 partida.”**

Funcionou na defesa Santos FC –Dra. Loasse Blange



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

2-PROCESSO Nº 012/2019 - Jogo: Grêmio Osasco Audax (SP) X A.E. Kindermann (SC) – categoria amadora, realizado em 09 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 16 - **Denunciada:** Marina de Mello Graebin, atleta da AE Kinderman, incurso no Art. 250§1º incisos I e II do CBJD. – **AUDITORA RELATORA Dr^a. MARIANA SANTOS DE BRITO.**

RESULTADO: “ Por unanimidade de votos, suspender por 01 partida a atleta Marina de Mello Graebin, da AE Kinderman, por infração, por maioria, ao Art. 250§1º, I e II do CBJD, divergindo as Auditores Relatora e Dra. Juliana de Souza Camões Revault que capitulavam na infração ao Art. 250§1º, I e II c/c Art. 182, ambos do CBJD suspendendo por 02 partidas reduzida para 01 partida.”

Funcionou na defesa do AE Kindermann- Dra. Patrícia Saleão

3- PROCESSO Nº 013 /2019 - Jogo: C.R. Flamengo (RJ) X S.C. Corinthians Paulista (SP) – categoria amadora, realizado em 09 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino– SUB 16 - **Denunciada:** Thalia Dias de Souza, atleta do S.C. Corinthians Paulista, incurso no Art. 254-A inciso I do CBJDF. – **AUDITORA RELATORA Dr^a DESIRÉE EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS.**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 04 partidas reduzida para 02 partidas a atleta Thalia Dias de Souza, do S.C. Corinthians Paulista, por infração ao Art. 254-A§1º,I c/c Art. 182, ambos do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Juliana de Souza Camões Revault que a suspendia por 06 partidas reduzida para 03 partidas, por infração ao Art. 254-A§1º,I c/c Art. 182,ambos do CBJD.”



STJD

Superior Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

SC Corinthians Paulista- apresentou defesa escrita

4-**PROCESSO Nº 014 /2019** _ _ - Jogo: Santos FC (SP) x Cruzeiro EC (MG)
– categoria amadora, realizado em 09 de dezembro de 2019 – Campeonato Brasileiro Futebol Feminino-Sub 16- **Denunciada:** Liliane Simões da Cruz, preparadora física do Santos Futebol Clube, incurso no Art. 258 do CBJD.**AUDITORA RELATORA Dr^a. DESIRÉE EMMANUELLE GOMES DOS SANTOS**

RESULTADO: “Por maioria de votos, suspender por 01 partida a preparadora física Liliane Simões da Cruz, por infração ao Art. 258§2º, inciso II do CBJD, contra o voto da Auditora Dra. Juliana de Souza Camões Revault, que a suspendia por 01 partida, convertida em advertência, por infração ao Art. 258§1º do CBJD.”

Funcionou na defesa do Santos FC~Dra. Loasse Blange

Rio de Janeiro, 07 fevereiro de de 2020.

Cláudia Mercuri
Cláudia
Secretária